



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 331-A, DE 2023

(Da Comissão de Comunicação)

TVR nº 169/2020

Mensagem nº 108/2020

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Sociedade de Assistência e Ocupação do Menor (PROAME) para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Presidente Alves, Estado de São Paulo; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. COBALCHINI)

DESPACHO:

À COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR)

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2023

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Sociedade de Assistência e Ocupação do Menor (PROAME) para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Presidente Alves, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º É aprovado o ato constante da Portaria do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações nº 7.582, de 9 de fevereiro de 2018, que renova, a partir de 28 de junho de 2015, a autorização outorgada à Sociedade de Assistência e Ocupação do Menor (PROAME) para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Presidente Alves, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 20 de setembro de 2023.

Deputado AMARO NETO
Presidente



TVR Nº 169, DE 2020

(Mensagem nº 108/2020)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 7.582, de 9 de fevereiro de 2018, que renova a autorização outorgada à Sociedade de Assistência e Ocupação do Menor (PROAME) a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Presidente Alves, Estado de São Paulo.

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

TVR Nº 169, DE 2020 (MENSAGEM Nº 108, DE 2020)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 7.582, de 9 de fevereiro de 2018, que renova a autorização outorgada à Sociedade de Assistência e Ocupação do Menor (PROAME) a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Presidente Alves, Estado de São Paulo.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: Deputado CEZINHA DE MADUREIRA

I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, a Presidência da República submete à consideração do Congresso Nacional o ato que renova a autorização outorgada à Sociedade de Assistência e Ocupação do Menor (PROAME) para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.



Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso XXVII, alínea "c", do art. 32 do Regimento Interno.

II - VOTO DO RELATOR

A autorização do Poder Público para a outorga e renovação de serviço de radiodifusão comunitária é regulada pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e pelo Decreto nº 2.615 de 1998. O Poder Executivo informa que a documentação para o processo de renovação apresentada pela Sociedade de Assistência e Ocupação do Menor (PROAME), executante de serviço de radiodifusão comunitária, encontra-se de acordo com a prática legal atinente ao processo renovatório.

A análise deste processo pela Comissão de Comunicação deve basear-se no Ato Normativo nº 1, de 2023, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos pelo Ato Normativo, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado CEZINHA DE MADUREIRA
RELATOR



multipartFile2file2190343698127482381.tmp



COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2023**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Sociedade de Assistência e Ocupação do Menor (PROAME) para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Presidente Alves, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º É aprovado o ato constante da Portaria do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações nº 7.582, de 9 de fevereiro de 2018, que renova, a partir de 28 de junho de 2015, a autorização outorgada à Sociedade de Assistência e Ocupação do Menor (PROAME) para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Presidente Alves, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado CEZINHA DE MADUREIRA
RELATOR



multipartFile2file2190343698127482381.tmp

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237747027800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Cezinha de Madureira





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

TVR Nº 169, DE 2020

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Comunicação, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do parecer do Relator, Deputado Cezinha de Madureira, à TVR nº 169/2020, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Amaro Neto - Presidente, Bibó Nunes e Rodrigo Valadares - Vice-Presidentes, Amália Barros, André Figueiredo, Cezinha de Madureira, Delegado Fábio Costa, Denise Pessôa, Duda Ramos, Fábio Teruel, Fred Linhares, Gervásio Maia, Jadyel Alencar, Julia Zanatta, Luiza Erundina, Mario Frias, Mauricio Marcon, Pastor Diniz, Rodrigo Estacho, Silas Câmara, Silvyne Alves, Vitor Lippi, Cabo Gilberto Silva, Carlos Veras, Félix Mendonça Júnior, Franciane Bayer, Gustavo Gayer, Jefferson Campos, Juliana Cardoso, Lucas Ramos, Luciano Azevedo, Nikolas Ferreira e Ricardo Ayres.

Sala da Comissão, em 20 de setembro de 2023.

Deputado AMARO NETO
Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 331, DE 2023

(MENSAGEM Nº 108, DE 2020)

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Sociedade de Assistência e Ocupação do Menor (PROAME) para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Presidente Alves, Estado de São Paulo.

AUTORA: Comissão de Comunicação

RELATOR: Deputado COBALCHINI

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Comunicação, que aprova o ato constante da Portaria nº 7.582, de 9 de fevereiro de 2018, que renova, a partir de 28 de junho de 2015, a autorização outorgada à Sociedade de Assistência e Ocupação do Menor (PROAME) para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Presidente Alves, Estado de São Paulo.

De competência conclusiva das comissões, o ato normativo, emanado do Poder Executivo, foi apreciado, primeiramente, no mérito, pela Comissão de Comunicação, que aprovou parecer favorável, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 331, de 2023.

A proposição em foco, elaborada pela Comissão de Comunicação limita-se a formalizar a ratificação, pela Câmara, de ato de renovação de concessão resultante da análise técnica realizada pelo Poder Executivo. Nesse sentido, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da nossa Lei Maior.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 109 do Regimento Interno.

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, podemos constatar que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição em vigor, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

A técnica legislativa e a redação empregadas parecem adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.



Isto posto, nada mais havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 331, de 2023.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado COBALCHINI
RELATOR



* C D 2 3 1 8 5 0 5 6 7 3 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 331, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 331/2023, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Cobalchini.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Rui Falcão - Presidente, Afonso Motta, Alex Manente, Alfredo Gaspar, André Janones, Bacelar, Capitão Alberto Neto, Carlos Jordy, Caroline de Toni, Cobalchini, Coronel Fernanda, Delegado Marcelo Freitas, Delegado Ramagem, Diego Coronel, Dr. Victor Linhalis, Dra. Alessandra Haber, Duarte Jr., Eunício Oliveira, Flávio Nogueira, Gerlen Diniz, Gervásio Maia, Gilson Daniel, Gisela Simona, Helder Salomão, João Leão, Jorge Goetten, José Nelto, Juarez Costa, Julia Zanatta, Luiz Couto, Marcos Tavares, Maria Arraes, Marreca Filho, Murilo Galdino, Patrus Ananias, Paulo Magalhães, Pr. Marco Feliciano, Renilce Nicodemos, Renildo Calheiros, Roberto Duarte, Robinson Faria, Rosângela Moro, Rubens Pereira Júnior, Soraya Santos, Tarcísio Motta, Waldemar Oliveira, Zé Haroldo Cathedral, Aluisio Mendes, Ana Pimentel, Aureo Ribeiro, Cabo Gilberto Silva, Carlos Veras, Chris Tonietto, Coronel Meira, Danilo Forte, Darci de Matos, Diego Garcia, Eduardo Bismarck, Fernanda Pessoa, Gilson Marques, Guilherme Boulos, José Medeiros, Kiko Celeguim, Kim Kataguirí, Laura Carneiro, Lázaro Botelho, Luiz Gastão, Marangoni, Marcel van Hattem, Marcos Pollon, Mauricio Marcon, Nicoletti, Olival Marques, Orlando Silva, Pastor Eurico, Pedro Campos, Ricardo Ayres, Rodrigo Valadares, Rosângela Reis, Sergio Souza, Tabata Amaral e Zucco.

Sala da Comissão, em 21 de novembro de 2023.



Deputado RUI FALCÃO
Presidente

Apresentação: 22/11/2023 16:13:55.773 - CCJC
PAR 1 CCJC => PDL 331/2023

PAR n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231886627800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rui Falcão



FIM DO DOCUMENTO